



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

A Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, prédio da Casan, 2º piso, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.829.267/0001-13, neste ato, representado por seu Presidente o Sr. **ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito no objeto do presente edital e que estará **recebendo os envelopes de documentação e das propostas até às 08h45min do dia 31 de julho de 2020**, junto ao Departamento Jurídico da AMEOSC, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, prédio da Casan, 2º piso. No auditório da Associação **no mesmo dia, às 09 horas realizará a abertura dos envelopes** com a habilitação e após decorrido o prazo legal, abrirá os envelopes das propostas. Rege-se o presente processo licitatório pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores, bem como pelo contido no presente edital.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente Tomada de Preços tem por objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA DA SEDE DA AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.**

1.1.1. A **EXECUÇÃO DO OBJETO DESSA LICITAÇÃO DAR-SE-A COMO SEQUÊNCIA A 1ª ETAPA DA OBRA JÁ EXECUTADA, SOBRE O LOTE URBANO Nº 85, COM ÁREA TOTAL DE 1.716,00M², SITO NAS RUAS SEGUNDO ANIBAL BALBINOT E ANTONIO CANDIDO DA ROCHA, NO LOTEAMENTO CELESTE, BAIRRO AGOSTINI, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC,**

1.2 - O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global.

1.3 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93.



2 – DA APRESENTAÇÃO OS ENVELOPES

2.1 – Para participar da presente Tomada de Preços, na condição de licitante, deverão ser entregues ao Departamento jurídico, impreterivelmente, sito na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro – São Miguel do Oeste/SC, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes lacrados, contendo o primeiro a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e o segundo a PROPOSTA COMERCIAL, na forma que segue:

2.1.1 – Envelope nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

2.1.1.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável, contendo em destaque a palavra “DOCUMENTAÇÃO”, além das seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

- a) Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC;
- b) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.
- c) Local, data e horário da abertura;
- d) Nome e endereço da empresa licitante.

2.1.2 – Envelope nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”.

2.1.2.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável, contendo em destaque a palavra “PROPOSTA”, além das seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

- a) Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC;
- b) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.
- c) Local data e horário da abertura;
- d) Nome e endereço da empresa licitante.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – A participação na presente licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 – Poderão participar desta Licitação as licitantes que atendam a todas as exigências e condições constantes neste edital e quê:

3.2.1 – Na presente Tomada de Preços será admitida a participação de todos os interessados, devidamente cadastrados como fornecedores do objeto do presente edital junto à Ameosc e, ainda, aos que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento (inscrição) até o dia 29/07/2020, observada a necessária qualificação.



3.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

3.3.2. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão e impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina e da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC.

3.3.2.1. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)¹ e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)², ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

3.3.3. Pessoa jurídica que tenha dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

I – agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II – agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93:

I – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

¹ Consulta disponível no endereço eletrônico:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

² Consulta disponível no endereço eletrônico:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>



3.4 – A participação e as propostas deste edital seguirão o disposto na Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU³, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – A licitante vencedora fica desde já convocada para comparecer na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, sito na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro – São Miguel do Oeste/SC, no Departamento jurídico, para assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da Homologação do Resultado da Licitação, atendendo o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93. Caso contrário, estará sujeita à multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

4.1.1 – Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar outras proponentes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e item 4.1 deste edital.

4.2 – Os serviços objeto desta licitação terão início após o recebimento, pela contratada, da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO que será emitida pela AMEOSC contratante.

4.3 – O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro meses)**, conforme o **Cronograma Físico-Financeiro**, contados a partir da expedição da ordem de serviço/autorização de fornecimento emitida pelo AMEOSC.

4.3.1 – Referido prazo de execução poderá ser prorrogado na forma do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante interesse da Administração Pública ou a critério das partes contratantes, desde que devidamente justificado e solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo contratual de execução.

4.4 – O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes.

5 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Deverá ser apresentada pela licitante vencedora a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução de obra (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos).



5.2 – Caberá à licitante vencedora cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, além da preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros.

5.3 – Caberá, ainda, à licitante vencedora, treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes e fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização.

5.4 – A Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico se as condições estão sendo cumpridas pela licitante vencedora, devendo está garantir livre acesso às dependências da obra, além de apresentar toda a documentação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho.

5.5 – A Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC manterá no local da execução do contrato listas que deverão ser assinadas por todos os trabalhadores designados pela licitante vencedora, a qual será recolhida diariamente pelo Gestor designado pela Administração Municipal para fiscalizar o cumprimento do contrato.

5.6 – A lista a que se refere o item anterior será atestada pelo Gestor designado e arquivada no respectivo processo administrativo.

5.7 – A licitante vencedora deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços, os seguintes documentos dos empregados, cujos nomes constem da lista mencionada no item anterior: Ficha do Registro do Empregado, Atestado Médico de Saúde Operacional – ASO, Cópia da Carteira Profissional com o devido registro.

5.8 – A licitante vencedora deverá apresentar, antes do recebimento pelos serviços prestados, os holerites, guias de FGTS (GFIP/SEFIP) e INSS (GPS) de todos os empregados constantes da lista anteriormente mencionadas que efetivamente tenham prestado o serviço objeto do contrato anexo durante os meses a que se refere à respectiva medição a ser efetuada.

5.9 – A não apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores ensejará a retenção do pagamento devido até que os mesmos sejam regularmente apresentados, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato anexo e na Lei Federal nº. 8666/93.

5.9.1 – Se a licitante vencedora omitir-se e não apresentar os respectivos documentos no prazo de 30 (trinta) dias depois de intimada pela Administração Municipal ficará sujeita à rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78, inciso I, c/c o art. 79 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo



das sanções contratuais e legais pertinentes e da denúncia da situação ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego para providências pertinentes.

5.10 – **O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma da lei.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – **Os pagamentos serão efetuados no 25º (vigésimo quinto) dia do mês referente à data do laudo de medição**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida pela contratada com base nos serviços executados e aprovados pela fiscalização, obedecidos às condições estabelecidas no contrato.

6.1.1 – A AMEOSC não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva Nota Fiscal nos prazos estabelecidos.

6.1.2 – A Nota Fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, a descrição completa em conformidade com a autorização de fornecimento, o número da autorização de fornecimento a qual está vinculada, os dados de CNPJ, endereço, nome da contratada, número da agência e conta bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

6.1.3 – No caso de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail ameosc@ameosc.org.br para fins de arquivamento, e a via impressa deverá ser encaminhada para a Secretaria Executiva da Ameosc.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. DOS DOCUMENTOS

7.1.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em 01 (uma) via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto:

7.1.1.1 – Da Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Registro Comercial, no caso de firma individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo anexo);



- d) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo);
- e) Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas à Comissão (modelo anexo);
- f) **Registro Cadastral de Fornecedor junto a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC/SC, de inscrição até o dia 29/07/2020, emitido pelo Setor Competente (referido documento não substitui os demais documentos exigidos para a habilitação);**
- g) Declaração da licitante informando qual CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, a fins de enquadramento nos grupos relacionados conforme a Lei nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento (modelo anexo);
- h) Declaração da licitante atestando que a empresa participante da licitação não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregada da empresa pública ou sociedade de economia mista (modelo anexo);
- i) Declaração da licitante atestando o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 (modelo anexo);
- j) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) com todas as alterações ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;
- j.1) No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;
- j.2) No caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.
- k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- l) Declaração de que a licitante vistoriou o local das obras e está ciente das condições existentes (modelo anexo).

7.1.1.2 – Da Habilitação Fiscal:



- a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidão;
- f) Prova de regularidade fiscal com o órgão licitador, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais de São Miguel do Oeste.

7.1.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

7.1.1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, da proponente microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, suspensão de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



7.1.1.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.1.3.2 - Certidão de Registros Cadastrados no sistema EPROC, disponível no endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

Observação: O proponente de Santa Catarina deverá apresentar a Certidão do EPROC (item 7.1.1.3.2) para validação da Certidão exigida no item 7.1.1.3.1.

7.1.1.3.3 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – (termo de abertura, ativo, passivo, DRE, DLP e termo de encerramento), já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado o exercício a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.1.3.4 – Comprovante de que o proponente prestou a **GARANTIA de proposta no valor de R\$ 10.084,03** (dez mil oitenta e quatro reais e três centavos) **que corresponde a 2%** sobre o valor orçado o indicado Planilha Orçamentária, em alguma das seguintes modalidades:

- a) Depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro garantia com validade mínima de noventa dias.
- c) Fiança bancária com validade mínima de noventa dias.

7.1.1.3.4.1 – Os proponentes que optarem em realizar depósito bancário para fins de cumprimento da garantia acima exigida, deverão fazê-la na seguinte conta (Banco do Brasil, Agência 0599-1, Conta Corrente nº 110-4 de titularidade da AMEOSC)

7.1.1.3.4.2 – A devolução dos valores de depósitos bancários sobre a garantia acima exigida, será feita após a publicação do contrato, com a empresa vencedora, mediante requerimento protocolado junto a AMEOSC.

7.1.1.4 – Da Qualificação Técnica

7.1.1.4.1. Comprovante de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura de Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, constando o (s) responsável (eis) Técnico (s) no CREA ou CAU, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1.4.2. Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em **nome da licitante**, devidamente registrado nas entidades profissionais



competentes, **comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

7.1.1.4.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do responsável técnico**, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, **comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

7.1.1.4.3.1. A Comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro e quitação junto ao CREA ou CAU com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus “quadros permanentes”, nos termos do art. 30, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1.4.4. Poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento as alíneas “b” e “c” deste subitem, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma.

7.1.1.4.4.1. Para a aptidão acima referida, deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa/responsável técnico, através da apresentação de cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do serviço/obra.

7.1.1.4.5. Apresentar a relação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como, declaração formal de disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução das obras e serviços.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.2.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor³ na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, e deverão ser apresentados:

- a) **em original, quando for possível o seu arquivamento no processo licitatório; ou**
- b) **em cópia autenticada por cartório competente; ou**
- c) **em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto⁴.**

³ Caso não seja possível verificar a validade e a vigência dos documentos constantes no rol da CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02) - deste instrumento convocatório, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão do documento.

⁴ Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas que ofereçam condições de análise por parte do servidor municipal. Somente serão autenticados documentos através da apresentação de seus originais. **Os documentos deverão ser entregues na forma do preâmbulo do Edital, em envelope lacrado, ressaltando que não serão autenticados documentos no momento da licitação, tampouco aceitos após o horário pré-definido para a entrega dos envelopes na sessão pública.**



7.2.2. Documentos obtidos na rede *Internet* serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão, na fase de habilitação.

7.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.2.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8 – DA PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datadas e assinadas por pessoa com poderes para tanto, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, as seguintes informações: o valor total da proposta, os valores separados de materiais e mão de obra, o número do processo e da tomada de preços, o CNPJ da licitante, e-mail, endereço e nome da empresa.

8.2 – O valor da obra será por empreitada por **menor preço global**, de modo que os valores unitários não deverão ser maiores do que a planilha apresentada pelo Município.

8.3 – Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contraprestação do serviço e, ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários superiores, simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para esses.

8.4 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do Envelope nº 02 – “PROPOSTA”. Caso não conste na proposta, este será o prazo considerado.

8.5 – Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, ou através de declaração (modelo anexo), os dados bancários da empresa (nome do banco, nº da agência e nº da conta bancária), com vistas a alimentar o sistema da Associação e agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.



8.5.1 – A conta a ser indicada deverá ser em nome da empresa (pessoa jurídica).

8.6 – Serão automaticamente desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário e total, superior à planilha orçamentária prevista para obra.

9 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – Da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA e CREDENCIAMENTO:

9.1.1 – Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues junto ao Departamento jurídico da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, que os receberá, até a data e hora e nas condições estabelecidas neste edital.

9.1.2 – O documento relativo ao credenciamento, de no máximo 02 (dois) representantes por empresa, convidados a assistirem à sessão pública da licitação, deverá ser entregue separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de prepostos, mencionarem os poderes a que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

9.1.2.1 – Os documentos de credenciamento serão juntados ao processo licitatório junto aos demais documentos pela comissão Permanente de licitações.

9.1.2.2 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em uma via:

a) em original, quando for possível o seu arquivamento no processo licitatório; ou

b) em cópia autenticada por cartório competente; ou

c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto⁵.

9.2 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

9.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Tomada de Preços.

⁵ Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas que ofereçam condições de análise por parte do servidor municipal. Somente serão autenticados documentos através da apresentação de seus originais. **Os documentos deverão ser entregues na forma do preâmbulo do Edital, em envelope lacrado, ressaltando que não serão autenticados documentos no momento da licitação, tampouco aceitos após o horário pré-definido para a entrega dos envelopes na sessão pública.**



10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – Da abertura dos envelopes da DOCUMENTAÇÃO:

10.1.1 – Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todas as licitantes ou por seus representantes legais presentes.

10.1.2 – Abertos os envelopes da “DOCUMENTAÇÃO”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderão apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às inhabilitadas os envelopes da “PROPOSTA”, devidamente lacrados, após o transcurso dos prazos de recurso e a publicação do resultado do certame nos veículos de publicação legal da AMEOSC.

10.1.3 – Uma vez abertos os envelopes e iniciada a análise dos documentos de habilitação, não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos, salvo os expressamente solicitados pela Comissão Permanente de Licitação em eventual diligência, nos casos legais.

10.1.4 – Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 – Documentação, será por meio de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em Ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, pelas proponentes ou seus credenciados.

10.1.5 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido nesse edital e seus anexos ou com irregularidades, serão inhabilitados, não se admitindo complementação posterior.

10.2 – Dos critérios para julgamento dos documentos de habilitação:

10.2.1 – Serão inhabilitados da presente licitação os participantes que:

- a) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste edital.

10.2.2 – Se todas as proponentes forem inhabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada a causa que ensejou a inhabilitação.



10.3 – Da abertura dos envelopes da PROPOSTA:

10.3.1 – A Comissão reunir-se-á no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, com data e horário comunicado através da imprensa oficial, para a abertura dos envelopes referentes à PROPOSTA das proponentes habilitadas e, na presença ou não de representantes das empresas que apresentaram propostas, e procederá como adiante indicado:

- a) Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a “PROPOSTA”, com a presença de qualquer número de representantes das empresas habilitadas e, após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes;
- b) Uma vez abertas as propostas, imutáveis e acabadas, não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital;
- c) Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do Envelope nº 02 – “PROPOSTA”, será através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da Ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.

10.4 – Dos critérios para julgamento da proposta:

10.4.1 – A Comissão Permanente de Licitações, designada pela autoridade competente, na forma do disposto no art. 51, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério de menor preço global, consoante os seguintes critérios:

10.4.1.1 – Da desclassificação:

10.4.1.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentaram preços unitário e global superiores ao preço máximo indicado no edital;
- b) Não atenderem as exigências do edital;
- c) Tiverem preço (s) global(is) ou por item(s) inexequível(is) calculado(s) de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1988;



d) Contiverem diferenças de valores na apresentação da proposta, planilha de preços e cronograma.

10.4.1.1.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

10.1.4.1.3 – No caso da proposta ser considerada inexecutável nos termos da letra “c”, a Comissão Permanente de Licitações, antes de efetuar sua desclassificação, solicitará a justificativa detalhada da composição dos custos junto à licitante para avaliação. Caso a Comissão acolha tais justificativas e venha, em razão disso, adjudicar essa proposta, exigirá a garantia constante no edital, nos termos do art. 48, inciso II e parágrafos c/c o art. 56, ambos da Lei nº 8.666/93.

10.4.1.2 – Da classificação:

10.1.4.2.1 – Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de licitações fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **menor preço global** das propostas que atendam integralmente o edital, conforme as condições abaixo:

10.1.4.2.1.1 – A classificação se fará pela ordem crescente de preços.

10.1.4.2.1.2 – Ocorrendo empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

a.1) Nessa situação, proceder-se-á da seguinte forma:

a.1.1) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que apresentar a proposta mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

a.1.2) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

a.1.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei



Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) Quando não participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, ou essas não atenderem o disposto no edital, a classificação será feita por sorteio, realizado em ato público, convocando-se previamente todas as empresas licitantes, observando-se o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b.1) O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, no caso de estarem ou não presentes todos os representantes das proponentes.

10.1.4.2.1.3 – Qualquer valor de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

10.5 – Da adjudicação:

10.5.1 – O objeto da licitação será adjudicado às propostas selecionadas, obedecida à ordem de classificação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Das decisões da Comissão caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data em que é dada a publicidade da decisão.

11.2 – As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Departamento jurídico da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, ou protocolados pelo interessado no Protocolo Central da Ameosc da seguinte forma:

a) através do Protocolo Central da Prefeitura da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h às 17h.

b) via Correios (AR ou Carta Registrada) para o jurídico na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro – São Miguel do Oeste/SC. CEP: 89900-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h às 17h;

11.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.



11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.6. O resultado final da licitação será publicado Site da AMEOSC.

11.7. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, a Comissão encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

11.8 – Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta.

11.9 – É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa.

11.10 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

12 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de homologação do referido processo, assinar o contrato, conforme minuta anexo a esse edital e apresentar a GARANTIA de Contrato.

12.1.1 - A garantia ao Contrato será de 3% (três por cento) do valor final da proposta apresentado pelo proponente vencedor, ou seja, do valor do contrato, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

- Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública
- b) Seguro garantia com validade até a vigência do contrato.
- c) Fiança bancária com validade até a vigência do contrato.

- A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo INPC.

12.2 – A futura CONTRATADA deverá:

12.2.1 – Todas as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRT's (Registros de Responsabilidade Técnica) referentes à execução de todo e qualquer serviço, ou fabricação e montagem, deverão ser fornecidos pela empreiteira.



12.2.2. A empresa deverá fornecer além da ART ou RRT de execução da obra, também de projeto, fabricação e montagem das estruturas metálicas.

12.2.3 – Prestar os serviços de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;

12.2.4 – Executar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

12.2.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;

12.2.6 – Manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual;

12.2.7 – Indicar, obrigatoriamente, telefone fixo, celular de contato do representante da contratada, e-mail e endereço fixo do escritório da empresa, para que se mantenha permanente contato com o fiscal do contrato e este preposto indicado, para que se adotem providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;

12.2.8 – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

12.1.9 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

12.2. Os serviços de engenharia somente serão realizados mediante emissão prévia de Autorização de Fornecimento e aprovação do respectivo orçamento pelo Ordenador de Despesas.

12.3. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços na data da emissão da Autorização de Fornecimento.

12.4. Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas usualmente adotadas no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor.

13 – DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1 – No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, A Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC – SC, reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre



o valor do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, quais sejam:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Multa de 10% do valor total do contrato em caso de rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação de multa prevista no item 4.1 do edital;

13.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.1.4 – Declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.5 – A licitante vencedora, depois de cientificada pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC/SC da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. A Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

14 – DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 – Os serviços de que trata o presente Edital será dirigido por profissional da empresa contratada, com registro no CREA ou CAU, presente diariamente na obra em, no mínimo, um turno de trabalho, a ser definido entre as partes.

14.2 – O Município exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, designando para tanto representante devidamente credenciado, ao qual caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

14.3 – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.4 – A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:



14.4.1 – Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

14.4.2 – Ordenar a imediata retirada do local de equipamento ou material rejeitado, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito horas), no caso destes estarem dificultando a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita;

14.4.3 – Notificar, por escrito, a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

14.5 – A adjudicatária deverá manter, no local da obra, o diário de obra ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela fiscalização, onde serão registrados:

14.5.1 – Pela adjudicatária:

- a) As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As consultas à fiscalização;
- c) As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- d) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- e) Números de empregados presentes;
- f) Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

14.5.2 – Pela fiscalização:

- a) Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela adjudicatária;
- b) Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) Juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
- d) Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

14.6 – A adjudicatária é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.

14.7 – É assegurado à **FISCALIZAÇÃO** o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **adjudicatária** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto na obra.



14.8 – A adjudicatária obriga-se a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da AMEOSC.

14.9 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 – Dos recursos financeiros

15.1.1 – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da AMEOSC.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. Eventual impugnação ao Edital poderá ser apresentada por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega das propostas e, no caso daqueles que irão participar da licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data de entrega das propostas, sob pena de decadência do direito de impugnar.

16.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação, nos prazos mencionados acima e observadas às condições legais, da seguinte forma:

a) através do Protocolo Central da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h3 às 17h;

b) via Correios (AR ou Carta Registrada) para o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro – São Miguel do Oeste/SC. CEP: 89900-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h às 17h;

16.3. **Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail**

16.4. Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente edital no Departamento jurídico da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, pelo fone (0xx49 – 3621 0795), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, e retirar o edital na íntegra no site da AMEOSC (ameosc.org.br).



16.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na licitação até a decisão da Comissão de Licitação.

16.6. A data de entrega das propostas somente poderá ser alterada se o parecer da Comissão de Licitação for favorável à impugnação e a alteração a ser promovida puder afetar as condições de oferta dos Documentos de Habilitação ou da Proposta Econômica, hipótese em que o Edital deverá ser republicado, reabrindo-se os prazos nele previstos.

17 – DA PUBLICIDADE

17.1 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Municípios e na página web, no endereço www.ameosc.org.br, salvo àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Tomada de Preços.

18 – DA VISITA TÉCNICA

18.1 – A licitante deverá apresentar atestado de visita técnica comprovando que o responsável técnico ou representante legal da proponente visitou os locais onde serão executadas as obras, a fim de conhecer *in loco* as dificuldades técnicas para a execução do objeto.

18.2 – Esse atestado deverá ser juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

18.3 – A visita técnica deverá ser agendada, através do fone (49) 3621-0795.

18.4 – A visita técnica tem a finalidade de propiciar ao licitante o conhecimento prévio das dificuldades existentes para execução da obra, motivo pelo qual, firmada declaração atestando que conhece e aceita todas as condições para execução da obra (modelo anexo), a licitante não será desclassificada pela ausência do Atestado de Visita Técnica.

19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital serão conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 – É facultada à Comissão ou Autoridade Superior deste órgão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo licitatório,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

19.3 – As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

19.4 – Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.5 – Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se a AMEOSC tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão Permanente de Licitações ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

19.6 – Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, a AMEOSC poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

19.7 – É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da AMEOSC.

19.8 – Poderão ser constituídas comissões técnicas de livre escolha da AMEOSC para assessorar a Comissão Permanente de Licitações em qualquer etapa do procedimento licitatório.

19.9 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.10 – A entrega dos envelopes implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do interessado/licitante.

19.11 – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

19.12 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.13 – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.



19.14 – As licitantes ficam cientes de que a AMEOSC se reserva ao direito de apresentar variantes ao objeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, nos termos dos parágrafos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.15 – A licitante deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. A AMEOSC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados deste processo.

19.16 – Qualquer modificação neste edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.17 – Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a AMEOSC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 – DOS ANEXOS

20.1 – São peças integrantes do presente edital os anexos de I a XIII.

São Miguel do Oeste/SC, 14 de Julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Presidente da AMEOSC
Prefeito de São José do Cedro



ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

RELAÇÃO DO ITEM

Item	Quant	Especificação	Valor unitário Máximo	Valor total Máximo
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA DA SEDE DA AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.	R\$ 504. 201,94	R\$ 504. 201,94



ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

MODELO – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA -
AMEOSC/SC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Osvaldo Cruz, nº 167 – Centro – São Miguel do Oeste/SC.

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado, o Sr(s) _____, (nome, qualificação e residência), portador da Carteira de Identidade Nº _____, Expedida em ___/___/___, pelo Órgão _____, CPF nº _____, para representar a empresa _____ (nome, endereço, CNPJ), inscrita na **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, a ter início nesta data, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2020

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da Empresa.



ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____,

DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome completo do(s) representante (s) legal (is) da Empresa.



ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima informada, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome completo do(s) representante (s) legal (is) da Empresa.



ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC.

A empresa (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº ____, Bairro _____ Município/UF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, vem, pela presente, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima informada, instaurado por esse órgão público, indicar o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e com a Lei Federal nº 12.378/2010.

Nome:

CREA e/ou CAU nº:

Atribuição: Responsável pelo(a)

Assinatura:

Declara que os responsáveis técnicos comprometem-se a exercer as atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

Nome e Assinatura do Responsável Técnico



ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO À DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS

À Comissão de Licitação da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC.

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima informada, instaurado por esse órgão público, que esta empresa **(está ou não está)** enquadrada no benefício de desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, sendo a atividade CNAE aquela de maior receita em seu faturamento.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

À Comissão de Licitação da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC/SC.

A empresa (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____ – Município/UF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, encaminha, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima informada, instaurado por esse órgão público, a documentação exigida neste Edital à Comissão de Licitação da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC e declara, para os devidos fins de direito, que assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações apresentadas para participar do Processo Licitatório nº ____/2020, além de autorizar a Comissão a proceder diligências visando à comprovação das declarações prestadas.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

À Comissão de Licitação da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC.

A empresa (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____ Município/UF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima informada, instaurado por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 7.983/2013

À Comissão de Licitação da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC/SC.

A empresa (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____ Município/UF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima informada, instaurado por esse órgão público, que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Tomada de Preços nº _____/2020, estabelecidos no Decreto nº 7.983/2013, de 8 de abril de 2013.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



ANEXO X

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020
TOMADA DE PREÇO N° 001/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Comissão de Licitação da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC.

A empresa (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ n° _____, com endereço na Rua _____, n° _____, Bairro _____ Município/UF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF n° _____, declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima informada, instaurado por esse órgão público, que vistoriou a área onde será executada a obra, tomando conhecimento de todas as condições existentes *in loco*.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



ANEXO XI

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020
TOMADA DE PREÇO N° 001/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

A empresa (Razão Social da Licitante), DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento do local onde se realizarão as obras/serviços licitados, me responsabilizando por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, caderno de encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

E, por ser verdade, firma a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em ____ de _____ de 2020.

EMPRESA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA ou CAU N°

(Nome e assinatura)



ANEXO XII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA: MEMORIAL DESCRITIVO DA 2ª ETAPA,
ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO DA 2ª ETAPA, CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO DA 2ª ETAPA, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI DA 2ª ETAPA,
PLANTAS DA 2ª ETAPA**

NOTA: Os arquivos acima mencionados encontram-se disponíveis no site da AMEOSC, juntamente com demais documentos e arquivos relativos a este processo licitatório de forma digital.



ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

A Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, nesta Cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato, representado pelo Presidente Sr. **ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA** doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa,, pessoa jurídica de direito privado, com sede, inscrita no CGC/MF sob o nº, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr., a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento de Material que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, do Edital de Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**, conforme quantidades e especificações constantes no edital, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA DA SEDE DA AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS**, e nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020.

1.2. Em relação aos prazos contratuais, tem-se:

a) Prazo de execução do objeto contratado: **04 (quatro) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro;



b) Prazo de vigência (duração do contrato): **06 (seis) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – A licitante vencedora fica desde já convocada para comparecer na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, sito na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro – São Miguel do Oeste/SC, no Departamento jurídico, para assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Homologação do Resultado da Licitação, atendendo o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93. Caso contrário, estará sujeita à multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

2.1.1 – Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar outras proponentes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e item 4.1 deste edital.

2.2 – Os serviços objeto desta licitação terão início após o recebimento, pela contratada, da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO que será emitida pela AMEOSC contratante.

2.3 – O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses**, conforme o **Cronograma Físico - Financeiro**, contados a partir da expedição da ordem de serviço/autorização de fornecimento emitida pela AMEOSC.

2.3.1 – Referido prazo de execução poderá ser prorrogado na forma do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante interesse da Administração Pública ou a critério das partes contratantes, desde que devidamente justificado e solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo contratual de execução.

2.4 – O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Deverá ser apresentada pela licitante vencedora a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução de obra, de projeto, fabricação e montagem das estruturas metálicas (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos).



3.2 – Caberá à licitante vencedora cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, além da preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros.

3.3 – Caberá, ainda, à licitante vencedora, treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes e fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização.

3.4 – A Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico se as condições estão sendo cumpridas pela licitante vencedora, devendo está garantir livre acesso às dependências da obra, além de apresentar toda a documentação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho.

3.5 – A Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC manterá no local da execução do contrato listas que deverão ser assinadas por todos os trabalhadores designados pela licitante vencedora, a qual será recolhida diariamente pelo Gestor designado pela AMEOSC para fiscalizar o cumprimento do contrato.

3.6 – A lista a que se refere o item anterior será atestada pelo Gestor designado e arquivada no respectivo processo administrativo.

3.7 – A licitante vencedora deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços, os seguintes documentos dos empregados, cujos nomes constem da lista mencionada no item anterior: Ficha do Registro do Empregado, Atestado Médico de Saúde Operacional – ASO, Cópia da Carteira Profissional com o devido registro.

3.8 – A licitante vencedora deverá apresentar, antes do recebimento pelos serviços prestados, os holerites, guias de FGTS (GFIP/SEFIP) e INSS (GPS) de todos os empregados constantes da lista anteriormente mencionadas que efetivamente tenham prestado o serviço objeto do contrato anexo durante os meses a que se refere à respectiva medição a ser efetuada.

3.9 – A não apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores ensejará a retenção do pagamento devido até que os mesmos sejam regularmente apresentados, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato anexo e na Lei Federal nº. 8666/93.

3.9.1 – Se a licitante vencedora omitir-se e não apresentar os respectivos documentos no prazo de 30 (trinta) dias depois de intimada pela AMEOSC ficará sujeita à rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78, inciso I, c/c o art. 79 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das sanções



contratuais e legais pertinentes e da denúncia da situação ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego para providências pertinentes.

3.10 – O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA GARANTIA DO CONTRATO

4.1 – O valor do presente contrato será de **R\$** (.....), obtidos com base na planilha de quantidade e preços unitários da CONTRATADA.

4.2 - A garantia de Contrato foi no valor de R\$(.....), equivalente a 3% (três por cento) do valor final da proposta vencedora. O contratado prestou a garantia por meio de

4.2.1 – O valor correspondente a garantia do contrato acima referido, será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

4.3 – Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiro por parte do Contratante, a entrega dos serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e ou justificar pagamento de multa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Dos Recursos financeiros

5.1.1 – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da AMEOSC

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – **Os pagamentos serão efetuados no 25º (vigésimo quinto) dia do mês referente à data do laudo de medição**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida pela contratada com base nos serviços executados e aprovados pela fiscalização, obedecidos às condições estabelecidas no contrato.

6.1.1 – A AMEOSC não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva Nota Fiscal nos prazos estabelecidos.

6.1.2 – A Nota Fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, a descrição completa em conformidade com a autorização de fornecimento, o número da autorização



de fornecimento ao qual esta vinculada, os dados de CNPJ, endereço, nome da contratada, número da agência e conta bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

6.1.3 – No caso de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail ameosc@ameosc.org.br para fins de arquivamento, e a via impressa deverá ser encaminhada para a Secretaria Executiva da AMEOSC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – Os serviços de que trata o presente Edital será dirigido por profissional da empresa contratada, com registro no CREA ou CAU, presente diariamente na obra em, no mínimo, um turno de trabalho, a ser definido entre as partes.

7.2 – A AMEOSC exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, designando para tanto representante devidamente credenciado, ao qual caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

7.3 – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4 – A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

7.4.1 – Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

7.4.2 – Ordenar a imediata retirada do local de equipamento ou material rejeitado, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito horas), no caso destes estarem dificultando a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita;

7.4.3 – Notificar, por escrito, a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

7.5 – A adjudicatária deverá manter, no local da obra, o diário de obra ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela fiscalização, onde serão registrados:



7.5.1 – Pela adjudicatária:

- a) As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As consultas à fiscalização;
- c) As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- d) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- e) Números de empregados presentes;
- f) Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

7.5.2 – Pela fiscalização:

- a) Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela adjudicatária;
- b) Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) Juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
- d) Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

7.6 – A adjudicatária é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.

7.7 – É assegurado à **FISCALIZAÇÃO** o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **adjudicatária** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto na obra.

7.8 – A adjudicatária obriga-se a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da AMEOSC.

7.9 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 – No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, A Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, quais sejam:

8.1.1 – Advertência;



8.1.2 – Multa de 10% do valor total do contrato em caso de rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação de multa prevista no item 4.1 do edital;

8.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.1.4 – Declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.5 – A licitante vencedora, depois de cientificada pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. A Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 – O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rescindir, a qualquer tempo o presente contrato, conforme artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Edital, de acordo com o Art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8666/93, e a proposta da contratada.

10.2 – A obra deverá ser matriculada no INSS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato. Os comprovantes de pagamento referente a ISS-FGTS-INSS do mês anterior, deverão ser apresentados para recebimento da segunda medição em diante.

10.3 – Fica a CONTRATADA responsável pela baixa da matrícula referida no parágrafo anterior.

10.4 – É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

10.5 – A AMEOSC efetuará a retenção dos encargos previdenciários conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



11.1 – Fica eleito e convencionado entre as partes o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, para solução de qualquer litígio ou ações decorrentes do presente contrato, ou ainda de sua execução;

11.2 – E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

São Miguel do Oeste – SC, _____ / _____ / 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: